

**JUSTIÇA AUTOMATIZADA:  
A INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO DEFENSORA E  
JULGADORA NO FUTURO DO SISTEMA JURÍDICO**

*Automated Justice: The Integration Of Artificial Intelligence As A Defender And  
Judgment In The Future Of The Legal System*

Mariana Gonçalves dos Santos  
Rodrigo Rey Rodriguez

2024

## Resumo

Este artigo explora a viabilidade da implementação de Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário brasileiro, propondo a justiça automatizada como uma solução para aumentar a eficiência em processos de baixa complexidade. A análise apresenta os benefícios da IA, como agilidade, redução de custos e democratização do acesso à justiça, mas destaca limitações importantes, especialmente em litígios que exigem análise subjetiva e ética. Para mitigar esses desafios, recomenda-se um modelo híbrido, onde a IA atue como suporte ao juiz em casos simples, preservando a supervisão humana em situações complexas. A implementação eficaz exige adaptações na Constituição e regulamentações específicas para garantir que o uso da IA respeite direitos fundamentais, como o contraditório e a ampla defesa.

**Palavras-chave:** Inteligência artificial, judiciário, justiça, implementação, automatização.

## Abstract

*This article explores the feasibility of implementing Artificial Intelligence (AI) in the Brazilian judicial system, proposing automated justice as a solution to increase efficiency in low-complexity cases. The analysis presents the benefits of AI, such as speed, cost reduction, and democratization of access to justice, but highlights important limitations, especially in disputes that require subjective and ethical analysis. To mitigate these challenges, a hybrid model is recommended, where AI acts as support for the judge in simple cases, preserving human oversight in complex situations. Effective implementation requires adaptations to the Constitution and specific regulations to ensure that the use of AI respects fundamental rights, such as the right to a fair hearing and ample defense.*

**Keyword:** Artificial intelligence, judiciary, justice, implementation, automation.

# 1. Introdução

A digitalização crescente dos processos sociais tem impulsionado inovações tecnológicas em diversas áreas, incluindo o setor jurídico. A justiça automatizada, que se refere à aplicação de sistemas de Inteligência Artificial (IA) para executar ou apoiar atividades judiciais, vem ganhando atenção em discussões acadêmicas e institucionais. Esses sistemas têm o potencial de facilitar o acesso à justiça e revolucionar a condução, processamento e julgamento de litígios. Iniciativas pioneiras em alguns países mostram que já é possível usar a IA para processar petições, analisar provas e até emitir decisões em casos de baixa complexidade, como pequenas causas e disputas administrativas. A automação pode acelerar a resolução de processos, reduzir o acúmulo de demandas nos tribunais e ampliar o acesso à justiça para cidadãos que, de outra forma, não teriam condições de arcar com os custos de litígios.

No entanto, a automação da justiça também apresenta desafios importantes. Há questões éticas relacionadas à substituição ou assistência a juízes em tarefas de alta responsabilidade, como a interpretação de provas e a aplicação de leis. A confiança em sistemas de IA traz preocupações sobre transparência, imparcialidade e segurança de dados, uma vez que erros algorítmicos podem levar a decisões enviesadas e à desumanização do processo judicial. Além disso, há a necessidade de adaptações legislativas para que a inclusão da IA no sistema jurídico seja compatível com os princípios constitucionais e processuais, uma vez que o ordenamento jurídico atual foi concebido com o ser humano como elemento central na tomada de decisões judiciais.

A análise da justiça automatizada é relevante por tratar de um dos temas mais inovadores e disruptivos do direito contemporâneo: a implementação de tecnologias de IA no judiciário. Além de oferecer a possibilidade de democratizar o acesso ao sistema judiciário e aumentar a eficiência, reduzindo a carga de processos, ela impõe novos desafios. A aplicação da IA nas decisões judiciais exige uma análise crítica e detalhada dos impactos na imparcialidade, no equilíbrio entre automação e intervenção humana, e nos direitos individuais. Este estudo busca preencher lacunas sobre como essas tecnologias podem ser implementadas sem comprometer os pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito.

A discussão sobre a justiça automatizada é central não apenas para juristas, mas também para analistas de sistemas e desenvolvedores de IA, que precisam colaborar para criar soluções tecnológicas compatíveis com as exigências éticas e legais do ambiente jurídico. Também se destaca a importância de explorar como a IA pode se tornar uma ferramenta essencial no enfrentamento do crescente número de processos e da morosidade judicial, preservando sempre os direitos humanos e

garantindo que o papel do juiz seja complementado, e não substituído, por essas inovações tecnológicas.

## 2. Potenciais e Limites da IA no Judiciário

O objetivo geral deste estudo é analisar as potencialidades e limitações da implementação de um sistema de justiça automatizada por meio da utilização de Inteligência Artificial (IA) no judiciário. A pesquisa busca explorar como essa tecnologia pode melhorar o acesso à justiça, otimizar a resolução de litígios de baixa e média complexidade, e garantir decisões mais rápidas e imparciais. Ao mesmo tempo, o estudo pretende identificar os principais desafios jurídicos, éticos e técnicos associados à inserção de IA em um sistema judicial, que tradicionalmente depende da atuação humana para a interpretação das leis.

### 2.1 Objetivos Específicos

1. **Explorar o impacto da IA no acesso à justiça:** Analisar como a IA pode contribuir para a democratização do sistema judiciário, permitindo que cidadãos sem recursos financeiros ou sem conhecimentos jurídicos possam ingressar e conduzir ações de maneira eficiente e acessível.
2. **Avaliar a viabilidade da automação em diferentes tipos de litígios:** Verificar a adequação da automação judicial em processos de menor complexidade, como disputas de consumo, pequenas causas e questões administrativas, em contraste com os desafios apresentados por casos mais complexos que exigem análise subjetiva.
3. **Examinar as implicações éticas da justiça automatizada:** Identificar e discutir os principais dilemas éticos envolvidos na utilização de IA no processo judicial, incluindo os riscos de vieses algorítmicos, a desumanização das decisões e a responsabilidade por eventuais erros cometidos por sistemas automatizados.
4. **Estudar as adaptações legislativas necessárias:** Propor alterações na legislação brasileira, em especial na Constituição Federal e nos Códigos de Processo Civil e Penal, que permitam a integração de sistemas automatizados no judiciário de forma compatível com os direitos fundamentais e as garantias processuais.
5. **Analisar a segurança e a privacidade de dados:** Considerar como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras normas de proteção de dados pessoais podem ser aplicadas e adaptadas para garantir a segurança das informações sensíveis processadas por sistemas de IA no judiciário.
6. **Propor um modelo híbrido de decisão judicial:** Sugerir a implementação de um sistema híbrido, onde a IA possa atuar em conjunto com juízes humanos, em um formato que mantenha a eficiência da tecnologia sem

comprometer a subjetividade e a humanidade necessária em determinadas decisões judiciais.

### 3. Metodologia

Esta pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa exploratória, voltada para a análise do uso de Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário brasileiro. A metodologia combina revisão bibliográfica e análise de casos reais, buscando compreender tanto os aspectos teóricos quanto os práticos da justiça automatizada.

Foi adotada uma abordagem qualitativa, pois busca-se entender e interpretar os benefícios, desafios e implicações éticas e legais da justiça automatizada. Assim sendo, este tipo de abordagem é apropriado para explorar fenômenos complexos, como o impacto da IA em um contexto jurídico, onde as variáveis subjetivas, como ética e interpretação legal, são centrais.

Para a construção do referencial teórico e análise prática, foram utilizadas as seguintes fontes de dados:

Artigos científicos e livros: Textos acadêmicos de autores renomados, como Luciano Floridi, Virginia Dignum e Cathy O'Neil, foram consultados para entender o impacto ético e social da IA no contexto jurídico.

Estudos de caso internacionais: Foram analisados sistemas de justiça automatizada implementados em países como a Estônia e o Canadá. Esses estudos oferecem exemplos práticos de como a IA pode ser utilizada para otimizar processos judiciais, além de evidenciar os desafios enfrentados.

Com base nos conhecimentos técnicos dos próprios autores, especializados em **cybersegurança** e **desenvolvimento de sistemas**, foi concebido um projeto de justiça automatizada que visa ser tecnicamente viável e seguro. O planejamento do sistema considera tanto os aspectos técnicos de implementação quanto as alterações necessárias na legislação brasileira, garantindo que a IA seja utilizada de forma ética, eficaz e em conformidade com os princípios fundamentais do direito.

A coleta de dados foi realizada por meio de uma revisão bibliográfica abrangente, utilizando artigos, livros, relatórios de conferências e documentos governamentais. Os principais repositórios de pesquisa e bases de dados foram consultados, incluindo o Google Scholar, IEEE Xplore, SpringerLink e Scopus, para assegurar que a revisão estivesse fundamentada em fontes de alta qualidade e atualizadas.

Além disso, foram analisados relatórios e documentos de iniciativas reais de justiça automatizada, como o e-Justice da Estônia e os sistemas de previsão de recidiva do Canadá. A escolha desses países deve-se ao fato de serem pioneiros na implementação de IA em processos judiciais, oferecendo insights sobre a aplicação prática da tecnologia.

Para garantir a relevância e a qualidade do conteúdo analisado, foram adotados os seguintes critérios de inclusão:

Publicações entre 2015 e 2023: Esse recorte temporal foi escolhido para garantir que a pesquisa considerasse as discussões mais recentes sobre IA, ética e direito.

Relevância temática: Foram incluídos apenas artigos e estudos diretamente relacionados à IA e à justiça, excluindo textos sobre aplicações de IA fora do contexto jurídico.

Autoria reconhecida: Priorizaram-se estudos de autores reconhecidos na área de ética em IA e sistemas autônomos.

## 4. Desafios Éticos e Técnicos na Implementação da IA no Judiciário

A implementação da Inteligência Artificial (IA) no sistema judicial apresenta desafios éticos e técnicos, como o viés algorítmico, que pode perpetuar discriminações presentes em dados históricos, e a desumanização das decisões, já que a IA não capta aspectos emocionais ou sociais. Há preocupações com a segurança de dados e privacidade, exigindo conformidade com a LGPD e medidas de proteção, como criptografia. A questão da responsabilidade por decisões automatizadas é complexa, e a falta de transparência nos algoritmos compromete a compreensão das decisões judiciais. Para enfrentar esses desafios, é essencial adotar auditorias, revisões humanas e mecanismos que garantam a aplicabilidade das decisões automatizadas.

### 4.1 Base constitucional e a Função do Juíz.

A implementação de sistemas de Inteligência Artificial (IA) no Judiciário brasileiro exige uma análise cuidadosa sob a perspectiva constitucional, uma vez que a Constituição estabelece o papel fundamental do Poder Judiciário na garantia dos direitos. O artigo 5º assegura a todos os cidadãos o direito de acesso à justiça, que não deve ser restringido por inovações tecnológicas. Assim, a introdução de IA deve preservar a imparcialidade e a justiça, respeitando o devido processo legal e garantindo o contraditório e a ampla defesa. Surge, então, o questionamento sobre como decisões automatizadas poderão ser contestadas e revisadas por juízes humanos, assegurando a legitimidade das decisões.

Outro desafio está no artigo 92, que define a jurisdição como uma função exclusiva de juízes e tribunais, estabelecendo a estrutura do Judiciário. Para que a IA possa atuar no Judiciário, ao menos em apoio a casos de menor complexidade, seria necessária uma revisão desse artigo, permitindo que a IA auxilie em funções jurisdicionais sob supervisão humana. Além disso, segundo o artigo 93, a nomeação de juízes exige critérios de seleção e qualificação específicos, o que não se aplica a sistemas de IA, necessitando definições claras dos limites de atuação desses sistemas.

A função do juiz envolve uma interpretação subjetiva que vai além da aplicação literal da lei, ponderando fatores sociais, econômicos e humanos. Essa subjetividade, como previsto no Código de Processo Civil e no Código Penal, é necessária para que o juiz considere nuances como dolo e circunstâncias atenuantes, algo que a IA, embora avançada, ainda não é capaz de replicar plenamente. Portanto, enquanto a IA pode ser uma ferramenta útil em apoio à decisão judicial, sua substituição total na função de julgar enfrentaria barreiras jurídicas e constitucionais significativas, o que exige uma reflexão profunda sobre o equilíbrio entre automação e supervisão humana no Judiciário.

#### **4.2 Alterações Legais Necessárias.**

Para implementar um sistema de justiça automatizado no Brasil de maneira eficaz, é imprescindível uma revisão significativa do arcabouço legal, incluindo adaptações constitucionais e modificações no Código de Processo Civil (CPC) e no Código Penal. Essas mudanças devem garantir que a Inteligência Artificial (IA) respeite princípios constitucionais como o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, alinhando-se às demandas tecnológicas.

A Constituição Federal, que estabelece os pilares do Judiciário e os direitos fundamentais, precisaria ser adaptada para incluir a possibilidade de uso da IA como apoio jurisdicional. Uma proposta seria alterar o artigo 92 para permitir que sistemas automatizados desempenhem funções em processos de baixa complexidade, sob supervisão humana. Adicionalmente, incluir um dispositivo no artigo 5º asseguraria que o uso de IA no Judiciário respeite o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de revisão por um juiz.

No CPC, o artigo 131, que confere ao juiz a liberdade de apreciar provas, poderia ser modificado para permitir que a IA realize análises preliminares em casos simples, sujeitas a revisão humana. Essa alteração facilitaria o uso da IA na triagem e organização de provas, agilizando processos sem eliminar a intervenção humana.

Já no Código Penal, a inclusão de um dispositivo no artigo 156 permitiria que a IA emitisse decisões preliminares em crimes de menor potencial ofensivo, garantindo o

direito à revisão por um juiz. Esse ajuste promoveria eficiência na análise de casos de baixa complexidade sem comprometer a imparcialidade e a justiça.

Para garantir a eficácia e segurança no uso da IA, é necessária uma regulamentação abrangente que estabeleça critérios claros para sua utilização, assegure a supervisão humana e promova transparência nos processos. Além disso, deve-se assegurar a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que as informações sensíveis sejam utilizadas de forma ética e segura.

Essas alterações legislativas visam possibilitar a introdução gradual da IA no Judiciário brasileiro, começando por processos de baixa complexidade e mantendo um rigoroso controle humano e legislativo para preservar os direitos fundamentais.

### **4.3 A Necessidade de Presença Humana nas Decisões Judiciais**

A aplicação de Inteligência Artificial no Judiciário apresenta limitações importantes, especialmente quando se trata de análise de subjetividades e interpretação de casos complexos. No Direito Civil, a função do juiz vai além da aplicação mecânica das leis, exigindo uma apreciação das provas que considera aspectos humanos, como intenções e circunstâncias atenuantes, conforme o artigo 131 do CPC. No Direito Penal, a avaliação de elementos subjetivos, como dolo, culpa e circunstâncias agravantes ou atenuantes, é crucial para assegurar a justiça, algo que a IA não pode realizar com a mesma precisão, pois opera com lógica determinística e não capta nuances emocionais e sociais.

A IA, embora eficiente no processamento de grandes volumes de dados e em identificar padrões, enfrenta limitações significativas em casos que envolvem questões éticas ou morais, como disputas familiares ou violência doméstica. Algoritmos avançados, como os de aprendizado profundo, não conseguem lidar adequadamente com o sofrimento emocional ou as dinâmicas de poder presentes em situações complexas, que um juiz humano poderia captar. A justiça, portanto, não pode ser reduzida a uma análise técnica de normas, pois exige uma perspectiva humanística que se perde na automação.

A IA deve ser usada como ferramenta de apoio ao processo judicial, especialmente em demandas de **baixa complexidade**, permitindo a triagem de casos e decisões preliminares. Em litígios mais complexos, que envolvem direitos fundamentais ou crimes graves, a intervenção humana é **essencial** para garantir que a justiça seja realizada com sensibilidade e bom senso. Além disso, a supervisão humana é necessária para detectar e corrigir possíveis erros ou vieses nos algoritmos, funcionando como um mecanismo de controle para evitar decisões injustas.

#### **4.4 Viabilidade de um Sistema Automatizado**

A introdução de sistemas de Inteligência Artificial (IA) no Judiciário representa uma oportunidade valiosa para modernizar e agilizar o processamento de litígios, especialmente em casos de menor complexidade. Contudo, sua implementação exige uma análise detalhada sobre a viabilidade técnica, jurídica e ética, além de uma seleção criteriosa dos tipos de litígios apropriados para serem julgados pela IA. Casos de menor complexidade, como litígios repetitivos no direito do consumidor, pequenas causas e processos administrativos, são particularmente adequados para automação, pois costumam seguir padrões legais e de decisão predefinidos. Nesses casos, a IA pode analisar a descrição do caso, as provas e emitir uma decisão com base em casos similares, reduzindo a carga sobre o Judiciário.

Exemplos internacionais, como o uso de IA na Estônia, demonstram como a automação pode ser eficaz em ações de pequenas causas, contribuindo para aliviar o acúmulo de processos e reduzir a morosidade do sistema. No Brasil, a automação de ações de massa, como execuções fiscais, poderia trazer agilidade e eficiência significativas.

Além de emitir decisões em litígios simples, a IA pode desempenhar um papel de suporte na triagem e organização de processos complexos, ajudando a classificar documentos, organizar provas e sugerir precedentes relevantes, o que poupa tempo dos juízes e advogados. Outra aplicação viável é a conciliação automatizada, na qual a IA sugere acordos preliminares com base em decisões anteriores, promovendo a resolução de litígios antes de um julgamento formal. Esse método já foi testado em plataformas de resolução de disputas online (ODR), em que o assistente virtual guia as partes até uma proposta conciliatória, encerrando o processo sem intervenção judicial.

Apesar das vantagens, a justiça automatizada enfrenta limitações em processos complexos, como disputas familiares, crimes graves e questões constitucionais, que requerem interpretação jurídica, análise de nuances emocionais e sensibilidade social. A IA, embora avançada, não consegue lidar de forma autônoma com questões subjetivas e contextos humanos complexos, e o viés algorítmico, presente nos dados de treinamento, pode comprometer a imparcialidade das decisões.

Para superar essas limitações, um modelo híbrido é o mais viável, onde a IA atua como uma ferramenta de suporte ao juiz, auxiliando na análise de documentos e sugerindo soluções iniciais, mas sempre sob a ratificação de um magistrado. Esse modelo garante que a intervenção humana esteja presente, mantendo o papel do juiz nas decisões de alta complexidade e utilizando a IA para otimizar a eficiência do sistema judicial em casos simples. Assim, a justiça automatizada mostra-se viável e benéfica em processos repetitivos, mas deve ser limitada a uma função de apoio em litígios complexos, assegurando a preservação da análise humana em situações que envolvem nuances éticas e subjetivas.

#### 4.5 Vantagens, Limitações e a Necessidade de um Modelo Híbrido no Uso de Inteligência Artificial no Judiciário

A análise da justiça automatizada demonstra benefícios importantes, mas também limitações substanciais, especialmente no uso de Inteligência Artificial (IA) no Judiciário. Com base em pesquisa bibliográfica e estudos de casos, foram identificadas vantagens significativas, como agilidade e eficiência no processamento de ações repetitivas e de baixa complexidade, o que pode aliviar a sobrecarga dos tribunais. A democratização do acesso à justiça é outro benefício, pois a IA pode facilitar o ingresso de ações e condução de processos para cidadãos com menos recursos. A automação reduz custos operacionais e possibilita decisões mais consistentes, baseadas em jurisprudência estabelecida, promovendo uniformidade.

Exemplos práticos, como o **sistema e-Justice da Estônia**, que automatiza ações de pequenas causas, e o **sistema de previsão de reincidência do Canadá**, que auxilia em decisões sobre concessão de fianças, ilustram o impacto positivo e os desafios éticos, como o risco de viés algorítmico.

Contudo, a IA enfrenta limitações significativas em questões subjetivas, como disputas familiares e casos que envolvem fatores emocionais ou morais. Esses litígios dependem de um julgamento humano que a IA, focada em dados, não pode replicar. Além disso, o viés algorítmico, derivado de dados históricos preconceituosos, compromete a imparcialidade. A falta de transparência nos algoritmos representa outro desafio, uma vez que muitos sistemas funcionam como “caixas-pretas”, dificultando a compreensão do raciocínio por trás das decisões.

A dependência tecnológica é uma preocupação adicional, pois falhas técnicas ou ciberataques podem comprometer a operação dos sistemas judiciais. Para evitar isso, é essencial implementar mecanismos de contingência e manter a possibilidade de intervenção humana.

Os resultados sugerem que a IA pode melhorar a eficiência judicial, mas, para sua implementação ética, são necessárias auditorias constantes e transparência nas decisões. Um modelo híbrido, no qual a IA atua em apoio ao juiz, é o mais viável, garantindo que a supervisão humana continue central em casos complexos. Esse modelo preserva a integridade e justiça no Judiciário, equilibrando automação e análise humana em litígios de maior complexidade.

## 5. Conclusões Finais

Este estudo analisou a viabilidade e os desafios da implementação de Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário brasileiro, considerando a justiça automatizada como uma solução promissora para aumentar a eficiência e acessibilidade,

especialmente em casos de menor complexidade. Com base em uma análise teórica e exemplos práticos de sistemas de IA aplicados ao Judiciário em outros países, concluímos que a automação judicial traz benefícios significativos, mas exige atenção a desafios éticos, técnicos e legais.

**Síntese dos Achados:** Os principais benefícios da justiça automatizada incluem maior agilidade na resolução de litígios simples, redução da sobrecarga de processos e democratização do acesso à justiça. A IA pode auxiliar na rápida resolução de litígios repetitivos, aplicando decisões baseadas em precedentes, o que beneficia tanto o Estado quanto os cidadãos ao reduzir os custos processuais e a carga dos tribunais. No entanto, a automação enfrenta limitações quando se trata de casos complexos que exigem uma análise subjetiva, emocional e moral. Além disso, o risco de viés algorítmico e a falta de transparência nos sistemas de IA representam potenciais ameaças à imparcialidade e à confiança pública no Judiciário.

**Recomendação de Modelo Híbrido:** Recomenda-se a adoção de um modelo híbrido, onde a IA funcione como suporte ao juiz, principalmente em processos de baixa complexidade, permitindo que a intervenção humana seja mantida em casos que envolvem questões subjetivas ou direitos fundamentais. Essa abordagem garantiria que a IA ajudasse no processamento de dados e na sugestão de decisões, enquanto o julgamento final continuaria a cargo de um juiz humano. Esse modelo permite à IA atuar na triagem de processos, análise de provas e propostas de conciliação, mantendo a função interpretativa dos juízes em casos mais complexos. Para que a justiça seja verdadeiramente equitativa, auditorias constantes e transparência nas decisões automatizadas são fundamentais.

**Perspectivas Futuras e Desafios:** A implementação eficaz da justiça automatizada no Brasil dependerá de adaptações cuidadosas na legislação, para que o uso de IA seja compatível com o Estado Democrático de Direito. Alterações na Constituição, no Código de Processo Civil e no Código Penal serão essenciais para integrar a IA ao Judiciário. Além disso, regulamentações específicas devem garantir que o uso da IA esteja sempre em conformidade com os direitos fundamentais, como o contraditório e a ampla defesa. Tecnologias de proteção de dados, como a criptografia e o blockchain, também são essenciais para proteger a integridade dos processos e os direitos dos cidadãos.

**Conclusão Final:** A justiça automatizada com IA tem potencial para transformar profundamente o sistema judiciário brasileiro, tornando-o mais eficiente e acessível. No entanto, sua implementação exige uma abordagem equilibrada, que combine automação com a humanização e a análise subjetiva característica do julgamento judicial. A supervisão humana será indispensável para assegurar que o uso da IA respeite princípios éticos e constitucionais. O futuro da justiça automatizada no Brasil dependerá de um modelo híbrido que aproveite os benefícios da IA,

mantendo o papel central do juiz humano na aplicação da lei e na defesa dos direitos fundamentais.

## Referências

EPOCA NEGÓCIOS. Estônia quer substituir os juízes por robôs. Época Negócios, 2019. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2019/04/estonia-quer-substituir-os-juizes-por-robos.html>. Acesso em: 2 out. 2024.

CONJUR. Robôs no tribunal: o papel da inteligência artificial no judiciário. Consultor Jurídico, 15 dez. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-15/robos-no-tribunal-papel-da-inteligencia-artificial-no-judiciario/>. Acesso em: 2 out. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Uso da inteligência artificial agiliza tomada de decisões judiciais em processos de saúde. CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/uso-da-inteligencia-artificial-agiliza-tomada-de-decisoes-judiciais-em-processos-de-saude/>. Acesso em: 3 out. 2024.

CNSEG. Inteligência Artificial já faz parte da rotina de tribunais brasileiros. Revista de Seguros, 2024. Disponível em: <https://revistadeseguros.cnseg.org.br/inteligencia-artificial-ja-faz-parte-da-rotina-de-tribunais-brasileiros/>. Acesso em: 3 out. 2024.

DRAKE, Maria Clara. Robôs juízes: a inteligência artificial na tomada de decisões judiciais. JusBrasil, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/robos-juizes-a-inteligencia-artificial-na-tomada-de-decisoes-judiciais/1780501392>. Acesso em: 3 out. 2024.

CONJUR. Automação de julgamentos chega aos tribunais dos EUA e da Estônia. Consultor Jurídico, 24 jan. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-24/automacao-julgamentos-chega-aos-tribunais-eua-estonia/>. Acesso em: 3 out. 2024.

ANÁLISE. Como a inteligência artificial está sendo usada pelos escritórios de advocacia. Análise, 2024. Disponível em: <https://analise.com/opiniao/como-a-inteligencia-artificial-esta-sendo-usada-pelos-escritorios-de-advocacia>. Acesso em: 4 out. 2024.

CANALTECH. Estônia está desenvolvendo o primeiro juiz robô do mundo. Canaltech, 2019. Disponível em:

<https://canaltech.com.br/inteligencia-artificial/estonia-esta-desenvolvendo-o-primeiro-juiz-robo-do-mundo-136099/>. Acesso em: 4 out. 2024.

EXYON. Como funciona a automação jurídica em tribunais dos EUA e da Estônia. Exyon, 2021. Disponível em: <https://www.e-xyon.com.br/post/como-funciona-a-automa%C3%A7%C3%A3o-jur%C3%ADdica-em-tribunais-dos-eua-e-da-est%C3%B4nia>. Acesso em: 5 out. 2024.

CONJUR. A automação dos julgamentos chega aos tribunais dos EUA e da Estônia. Consultor Jurídico, 24 jan. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-24/automacao-julgamentos-chega-aos-tribunais-eua-estonia/>. Acesso em: 5 out. 2024.

EQUIPE PRIVACY TOOLS. Canadá apresenta lei para melhorar a aplicação do direito à privacidade. Privacy Tools, 2024. Disponível em: <https://www.privacytools.com.br/canada-apresenta-lei-para-melhorar-a-aplicacao-do-direito-a-privacidade/>. Acesso em: 5 out. 2024.

DORNELLES, José; ALVIM, Fernando. Inteligência artificial e a prática do direito: uma análise crítica. *Revista Interdisciplinar de Direitos, Justiça e Cidadania*, v. 4, n. 1, p. 31-49, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/qRC4TmVXVDJ8Wkv7Ns49jxH/#>. Acesso em: 5 out. 2024.

COUTO, L. F. Inteligência artificial e o Poder Judiciário: riscos e benefícios de um debate inevitável. Consultor Jurídico, 23 out. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-out-23/inteligencia-artificial-e-poder-judiciario-riscos-e-beneficios-de-um-debate-inevitavel/>. Acesso em: 5 out. 2024.

FLORIDI, L. et al. AI4People—An ethical framework for a good AI society: opportunities, risks, principles, and recommendations. *Minds and Machines*, v. 28, n. 4, p. 689-707, 2018.

FLORIDI, L.; COWLS, J. Establishing the rules for building trustworthy AI. *Nature Machine Intelligence*, v. 1, n. 6, p. 261-263, 2019.

THE ETHICS OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE. The ethics of artificial intelligence: principles, challenges, and opportunities. *Minds and Machines*, v. 28, n. 4, p. 689-707, 2018.

DIGNUM, V. *Responsible artificial intelligence: designing AI for human values*. Springer, 2019.

"Ethics in Artificial Intelligence: Introduction to the Special Issue"

Referência: Dignum, V. (2018). Ethics in Artificial Intelligence: Introduction to the Special Issue. *Ethics and Information Technology*, 20(1), 1-3.

DIGNUM, V. AI and society: socio-ethical issues in AI. *Nature Machine Intelligence*, v. 1, p. 569-571, 2017.

O'NEIL, C. *Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*. Crown Publishing Group, 2016.

O'NEIL, C. *Algorithmic accountability: a primer*. Data & Society Institute, 2018.

O'NEIL, C. Algorithms and accountability. *MIT Technology Review*, 2017.